



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738

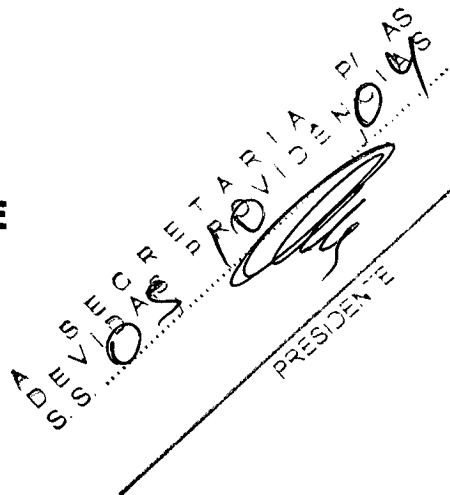
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1296-04**
2004.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 27 de Setembro de

**EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**



Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 2 7 7 – Dispõe sobre: REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3375, DE 25 DE ABRIL DE 2003.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc

Perbi 22/09/04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3 2 7 7 (27 DE SETEMBRO DE 2004)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: **REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3375, DE 25 DE ABRIL DE 2003.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a revogação do diploma legal aqui referido, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, após estudos no local, concluiu que as obras poderiam ser executadas sem a necessidade de desapropriar os imóveis autorizados pela Lei nº 3375/2003, situação que foi confirmada uma vez que as obras já foram concluídas, conforme apontamentos trazidos pelo Senhor Secretário de Obras no Processo nº 8914/2002, motivo que nos levou a propor a presente medida.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requiro que a presente matéria objeto da presente Propositura seja apreciada em regime de urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4000/04
(27 DE SETEMBRO DE 2004)

Dispõe sobre: REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3375, DE 25 DE ABRIL DE 2003.

. **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3375, de 25 de Abril de 2003.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 27 de Setembro de 2004.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc

UNICA APROVADO
SS DISCUSS 04
PRES DENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 4000/2004, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONTO SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3375, DE 25 DE ABRIL DE 2003.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão de obras e serviços públicos, atividades privadas e meio ambiente.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 4000/2004.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: ISAURA FERREIRA NEVES PEREIRA

RELATOR: PAULO DO CARMO MONTEIRO

MEMBRO: ROBERTO HAMAMOTO



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 3 3 7 5
(25 DE ABRIL DE 2003)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos no Artigo 2º desta Lei, que constam pertencer a **Marbre Empreendimentos e Participação Ltda.**, necessários para a passagem de uma rede de tubos de concreto para escoamento das águas pluviais da Rua Visconde do Rio Branco para a Rua Luiz Crispim de Godoy, conforme Processo nº 8.914/2.002.

ARTIGO 2º - Os imóveis a serem desapropriados tem as seguintes características, conforme memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

LOTE 33 - QUADRA 60 – JARDIM MARCELINO

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Luiz Chispim de Godoy, lote 33, Quadra 60, Jardim Marcelino, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 187,50 M²

PROPRIETÁRIO: Marbre Empreendimentos e Participação Ltda.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Luiz Chispim de Godoy onde mede 7,50 m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 25,00m, confrontando com o lote 34; do lado esquerdo mede 25,00m confrontando com o lote 32; nos fundos mede 7,50m, confrontando com o lote 5, perfazendo uma área total de 187,50 m².

LOTE 5 – QUADRA 60 – JARDIM MARCELINO



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 3 3 7 5 (25 DE ABRIL DE 2003)

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Visconde do Rio Branco, lote 5, quadra 60, Jardim Marcelino, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 187,50 m²

PROPRIETÁRIO: Marbre Empreendimentos e Participação Ltda.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Visconde do Rio Branco onde mede 7,50m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 25,00m, confrontando com o lote 6; do lado esquerdo mede 25,00m confrontando com o lote 4; nos fundos mede 7,50m, confrontando com o lote 33, perfazendo uma área total de 187,50 m².

ARTIGO 3º - A desapropriação dos imóveis descritos no Artigo anterior, destina-se para a passagem da referida rede de escoamento de águas pluviais, autorizando, entretanto, a Prefeitura a dar outra destinação para as áreas remanescentes ou executar no local outras obras que se fizerem necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, Artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 25 de Abril de 2.003.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc